

Artigo 2º - Para ^{água} ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de até Br. \$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

S único - Os recursos deste crédito serão extraídos do excesso de arrecadação da receita do serviço de água.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, em 20 de Agosto de 1956.

Belso Roselino
- Prefeito Municipal -

LEI Nº 145-

“Dispõe sobre abertura de crédito especial.”

Belso Roselino, Prefeito Municipal de Morro Agudo, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, nesta Prefeitura, o crédito especial de Br. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinados a ocorrer com as despesas de reforma da caminhada de irrigação.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura de crédito referido no artigo anterior, correrão por conta do saldo financeiro previsto para o corrente exercício.

1997
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, em 20 de Agosto de 1956.

~~Belso Roselino~~
Belso Roselino
- Prefeito Municipal -

Lei nº 146-

"Dispõe sobre alteração de disposição, digo, de dispositivo de lei."

Belso Roselino, Prefeito Municipal de Morro Agudo, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 6º do Decreto-lei nº 60 de 10 de Março de 1941, passa a ter a seguinte redação: "Nos infratores das disposições deste Decreto-lei será aplicada a multa de br. \$100,00 (cem cruzeiros), elevada ao dobro na reincidência."

§ único - Nos infratores de que trata o Artigo 1º, nos dias em que o comércio for obrigado a permanecer fechado, será aplicada a multa de br. \$500,00 (quinhentos cruzeiros), elevada ao dobro na reincidência.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo em 11 de Setembro de 1956.